



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4885, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas no Município de Taquaritinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.485/2023, de autoria do Vereador Valmir Carrilho Marciano:

Art. 1º. O Artigo 381, Parágrafo Único, inciso VIII, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – possuir queimador a gás, sendo ainda permitido o uso de carvão ou lenha, vedada a utilização de fogareiros a querosene.

Art. 2º. Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria